



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua José Valente, nº 185 - Centro - Divinésia-MG.

Cep. 36.546-000 - CNPJ. 09.548.338/0001-57.

PORTARIA Nº 10/2026

Constitui a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almojarifado, para o ano de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinésia – MG, no uso de atribuições legais, em especial art. 96 da Lei nº 4.320/64, por esta Portaria,

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almojarifado, para atuar na Comissão de Avaliação e Depreciação de bens patrimoniais, bem como, na comissão de inventário anual para bens em almojarifado, durante o ano de 2026.

Art. 2º. A Comissão de Controle Interno será composta pelos seguintes membros:

- Danilo José Andrade (vereador) – Presidente;
- Roseli de Freitas Ferreira (vereadora);
- Vanusa Correia Pires – servidora.

Art. 3º. São atribuições dos membros da comissão:

I - Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almojarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto a especificação e quantidade;

II – Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almojarifado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas através de notas explicativas, a serem encaminhadas junto à prestação de contas anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua José Valente, nº 185 - Centro - Divinésia-MG.

Cep. 36.546-000 - CNPJ. 09.548.338/0001-57.

Art. 4º. Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, tal situação deverá ser relatada ao Setor de Patrimônio para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º. Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio para a adoção das devidas providências junto à Presidência da Câmara.

Art. 6º. Após a realização dos trabalhos efetuados pela Comissão, caberá ao Presidente adotar as providências relativas à publicação dos relatórios junto ao Portal da Transparência ou outro, de caráter institucional, bem como outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Divinésia-MG, 18 de março de 2026.

Agostinho Emídio Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Divinésia – MG